



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS

### Introdução

As Artes Marciais começaram como formas de utilizar o corpo para atacar e se defender. Sofreram adaptações no decorrer da história, foram sistematizadas para facilitar seu ensino e evitar lesões aos praticantes, como também tiveram seus caminhos cruzados com as praticas religiosas orientais como o Budismo, o Xintoísmo e o Confucionismo. Tal união fez com que as artes marciais deixassem de ser meramente uma prática corpórea e se transformassem em uma filosofia, uma maneira de viver melhor encontrando-se o equilíbrio necessário entre o corpo e a mente (CANTANHEDE, NASCIMENTO; REZENDE, 2010)<sup>1</sup>. Além da religião oriental estão agregados a estrutura das artes marciais o pensamento filosófico e o código de conduta de ética e da moral (BARREIRA; MASSIMI, 2006)<sup>2</sup>.

Surgido em Okinawa o Karatê-Dō é considerada uma das artes marciais tradicionais japonesas. Após sua popularização no seu país de origem e em seguida no mundo o Karatê-Dō entrou em uma fase de esportivização conforme afirma Martins e Kanashiro (2010)<sup>3</sup> com a criação de federações e competições, atraindo milhares de praticantes e espectadores. Isso levou o desejo dos ocidentais de ganhar em campeonatos superasse o caminho da formação do caráter tão enfatizado pelos orientais.

Atualmente é comum vermos atletas das artes marciais, que seguem um calendário de competições, ou pessoas que querem começar a praticar alguma arte marcial com o objetivo de incluir uma atividade física no seu cotidiano, mas seria difícil encontrar alguém que iniciou com o intuito de se tornar alguém melhor. Essa maneira de pensar segue o caminho oposto ao que Gichin Funakoshi Sensei dizia sobre o Karatê-Dō “O objetivo fundamental da arte do Karatê-Dō não consiste na vitória ou na derrota, mas no aperfeiçoamento do caráter dos seus praticantes”.

---

<sup>1</sup> CANTANHEDE, A.L.I, REZENDE, A.C.C, NASCIMENTO, E. Artes marciais para crianças: do método tradicional à prática transformadora. **Lecturas, Educación Física y Deportes, Revista Digital**. Buenos Aires, Ano 15, n 143, abril, 2010. <<http://www.efdeportes.com/efd143/artes-marciais-para-criancas.htm>>.

<sup>2</sup> BARREIRA, C. R. A.; MASSIMI, M. **O caminho espiritual do corpo: A dinâmica psíquica no karate-do shotokan**. Memorandum. 2006.

<sup>3</sup> MARTINS, C. J.; KANASHIRO, C. Bujutsu, Budô, esporte de luta. **Motriz**, Rio Claro, v. 16, n. 3, p. 638-648, jul/set. 2010.



## FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria n° 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/n°, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

Com a prática do Karatê-Dō, pôde-se enumerar diversos benefícios físicos tais como o aumento da capacidade cardiorrespiratória, ganho de agilidade, força, resistência, velocidade, equilíbrio, benefícios psicomotores como lateralidade, tempo de reação, consciência corporal, benefícios mentais como autoconhecimento, concentração, autodomínio e muitas outras vantagens que levam o indivíduo a uma evolução a nível moral e espiritual.

Todos esses benefícios podem ser multiplicados em atletas por treinarem com maior ênfase e maior afinco, podendo ajuda-los nas competições a terem melhores resultados.

Diante dessa realidade, a Federação de Karatê do Estado do Rio de Janeiro, realizou estudo visando uma reformulação no Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus com a intenção de resgatar e preservar estes valores históricos e culturais, como também os valores éticos e morais no ensino do Karatê-Dō. Junto a isso, houve uma grande preocupação de que estes valores sejam transmitidos de forma pedagógica para que possam ser preservados e passados de geração a geração.

Desta forma o Karatê-Dō poderá continuar desfrutando da credibilidade que conquistou junto à sociedade, como um desporto educativo de suma importância no desenvolvimento físico e na formação do caráter dos jovens, mantendo ainda o reconhecimento como desporto de competição já consagrado como uma modalidade esportiva reconhecida pelo COI, com mais de 10 milhões de praticantes federados, uma das maiores representatividades a nível mundial. Entretanto, esse número não representa nem a metade do valor real de praticantes no mundo, estimados em aproximadamente 50 milhões em todo globo (CHAMBERS & DUFF, 2008)<sup>4</sup>. O Karatê-Dō projeta-se como esporte de massa em muitos países, sendo candidato participante da última votação que elegeu novas modalidades a serem incluídas no programa dos Jogos Olímpicos e da próxima, para 2020 (WKF, 2012)<sup>5</sup>. Foi baseado nestes princípios e com o objetivo de atingir estes propósitos que a Federação de Karatê do Estado do Rio de Janeiro, formulou estes novos critérios de avaliação dos conhecimentos pertinentes à progressão de Faixas e Graus.

---

<sup>4</sup> CHAMBERS, J.; DUFF, B. **Human Weapon: Karate**. History Channel. AETN, 2008. 1 DVD-Rom.

<sup>5</sup> WKF, World Karate Federation. **Portal K is on The Way**. Disponível em <<http://www.thekisontheway.com/>>. Acesso em 20 de Nov. 2012.



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## Fundamentação Histórica

Gichin Funakoshi Sensei era considerado um “estrangeiro” e não um japonês de fato, por ter nascido em Okinawa, então ele teria que se colocar em uma posição de inferioridade para registrar o Karatê como uma arte japonesa, e para isso ele teve que seguir algumas regras que na época eram impostas por uma Entidade que controlava as artes marciais japonesas, a Dai Nippon Butoku Kai. As exigências impostas pela Dai Nippon Butoku Kai eram:

- 1 - Usar o sufixo “DO (道)” como parte do nome;
- 2 - Adaptar-se a metodologia de ensino das artes marciais japonesas;
- 3 - Usar o Dogi (que era o uniforme do Judô e que foi imposto a todas as artes);
- 4 - Adotar o sistema de graduação Kyu/Dan existente na época, que era composto da faixa branca para iniciantes, marrom para intermediários, preta para os avançados. Mais tarde incluiu a faixa branca e vermelha (coral) para quem já tivesse uma proficiência de mestre, a faixa vermelha e por ultimo, conta-se, a branca mais larga para fundador de estilo. Esse sistema de graduação era chamado de sistema Kano (pois fora desenvolvido por Prof. Dr. Jigoro Kano, fundador do Judô, Ministro da Educação, primeiro japonês membro do Comitê Olímpico Internacional e a maior autoridade das artes marciais japonesas da época).

Gichin Funakoshi Sensei possuía a maior graduação possível na época, de 5º Dan. Foi só no início da década de 1960 que foram incluídos os graus de 6º a 10º Dan no sistema Kano, após a morte de Funakoshi. O Pai do Karatê-Dō Moderno nunca usou a faixa coral (inserida no sistema para diferenciar os possuidores de grau Dan – Yudansha - dos peritos que eram antigos no grau Dan – Kodansha - e que era outorgada a partir do 6º Dan). A Japan Karate Association resistiu até o final da década de 1960 para incluir os outros cinco Dan e a Shotokai nunca os incluiu. Esse é o motivo pelo qual ninguém nunca usou a faixa coral no Shotokan. Nenhum grande mestre gostaria de ofender a memória de Gichin Funakoshi Sensei usando uma faixa que representa um nível superior ao dele (coral ou vermelha), portanto mesmo aqueles graduados 10º Dan, como Masatoshi Nakayama, Hirokazu Kanazawa ou Tetsuhiko Asai sempre usaram a faixa preta.

Inicialmente no sistema Kano, também usado no Shotokan, haviam só as faixas branca (para iniciantes) e marrom (para intermediários) precedendo a faixa preta



## FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

(destinada aos especialistas). Foi muito tempo depois que as faixas verde e roxa foram incluídas para ajudar a diferenciar melhor os estágios de aprendizado dos iniciantes. Há muito pouco tempo vem sendo usadas outras faixas coloridas no Japão (amarela, laranja e azul), principalmente para estimular as crianças. Cada país, porém, criou um sistema próprio de classificação dos iniciantes e adotou diferentes cores para esses estágios.

Um dos primeiros sistemas com outras cores surgiu na Inglaterra, em 1927, elaborado por Gunji Koizumi Sensei, que instituiu em Londres as cores para diferenciar os Kyu. Essa ideia se espalhou pelo mundo.

As escolas de Karatê-Dō que funcionavam dentro das YMCA (ACM no Brasil) também criaram e adotaram seu sistema. O sistema que parece ter inspirado a classificação de cores mais usada no Brasil, porém, foi o sistema Kawaishi. Nesse sistema (criado pelo instrutor de Judô e Karate Mikinosuke Kawaishi), as cores usadas eram amarelo, laranja, verde, roxo, marrom e, por fim, a preta. Ninguém sabe ao certo, porém, quem inseriu a faixa vermelha, destinada aos detentores de 9º e 10º Dan das outras escolas, entre os Kyu do Shotokan do Brasil. A hipótese que melhor explica a sequência brasileira de cores vem das artes plásticas: nessa área do conhecimento, é um saber comum e banal que amarelo e vermelho unidos dão origem ao laranja, e que verde e roxo misturados dão origem ao marrom. Alguém provavelmente supôs que assim ficaria agradável ao público, mas não há registros dessa criação, a verdadeira razão segue um mistério.



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria n° 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/n°, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - O presente regulamento estabelece normas para realização de exame e outorga de faixas e graus de Karatê-Dō das Entidades (Clubes, Associações, Escolas e outros) filiadas à Federação de Karatê do Estado do Rio de Janeiro – **FKERJ** de acordo com as Normas da Consolidação das Leis de Karatê – **CLK** da Federação de Karatê do Brasil - **CBK**, no que for aplicável.

**§ Único** - As graduações atenderão a classificação de faixas que corresponderão às categorias dos praticantes, reconhecidas pela **CBK**.

### CAPITULO II DAS NORMAS E NIVEIS DE GRADUAÇÃO

**Art. 2º** - As graduações de Níveis Inferiores serão representadas pelas cores de acordo com o nível de progressão dos karatecas, obedecendo a escala de ordem decrescente de kyu (7º ao 1º Kyu).

**Art. 3º** - As graduações de Níveis Superiores serão representadas pela faixa de cor preta, obedecendo à escala de ordem crescente de Dans (1º ao 10º Dan).

**Art. 4º** - As graduações de Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) serão classificadas em 2 (duas) categorias de prática: **EDUCACIONAL** (tradicional) e **ESPORTIVA** (moderna). A categoria **EDUCACIONAL** tende para a formação da pessoa através da prática da arte, que é uma característica das tradicionais artes marciais japonesas ou budô e a categoria **ESPORTIVA** tende para a competição/lazer ou alto rendimento.



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

**Art. 5º** - As faixas das graduações dos Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) são classificadas em ordem decrescente de kyus, cuja coloração obedecerá a sua categoria de prática (Quadro 1):

**Quadro 1 – Quadro de categorias**

KYUS	CATEGORIA	
	EDUCACIONAL	ESPORTIVA
7º	Branca	Branca
6º	Cinza Azul Amarela	Amarela
5º	Vermelha	Vermelha
4º	Laranja	Laranja
3º	Verde	Verde
2º	Roxa	Roxa
1º	Marrom	Marrom

**Art. 6º** - Para as graduações de Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) deverão observar obrigatoriamente, a idade mínima, conforme sua categoria de prática (Quadro 2 – Quadro de Idade Mínima):

**Quadro 2 – Quando de Idade Mínima**

FAIXA		IDADE MÍNIMA	
Educacional	Esportiva	Educacional	Esportiva
Branca	Branca	---	---
Para a Cinza	Para a Amarela	5 anos	---
Para a Azul		6 anos	
Para a Amarela		7 anos	
Para a Vermelha	Para a Vermelha	8 anos	---
Para a Laranja	Para a Laranja	9 anos	---
Para a Verde	Para a Verde	10 anos	---
Para a Roxa	Para a Roxa	11 anos	---
Para a Marrom	Para a Marrom	12 anos	---
Para a Preta	Para a Preta	13 anos	13 anos



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
 Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
 Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
 Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

**Art. 7º** - Para as graduações de Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) deverão observar obrigatoriamente, a carência mínima, conforme sua categoria de prática (Quadro 3 – Quadro de Carência Mínima):

**Quadro 3 – Quadro de Carência Mínima**

FAIXA		CARÊNCIA MÍNIMA	
Educacional	Esportiva	Educacional	Esportiva
Branca	Branca	---	---
Para a Cinza	Para a Amarela	10 meses ou 144 aulas	3 meses ou 40 aulas
Para a Azul		10 meses ou 144 aulas	
Para a Amarela		10 meses ou 144 aulas	
Para a Vermelha	Para a Vermelha	10 meses ou 144 aulas	4 meses ou 48 aulas
Para a Laranja	Para a Laranja	10 meses ou 144 aulas	5 meses ou 60 aulas
Para a Verde	Para a Verde	10 meses ou 144 aulas	6 meses ou 72 aulas
Para a Roxa	Para a Roxa	10 meses ou 144 aulas	9 meses ou 108 aulas
Para a Marrom	Para a Marrom	10 meses ou 144 aulas	12 meses ou 144 horas
Para a Preta	Para a Preta	12 meses ou 144 horas	12 meses ou 144 horas

**§ Único** - A carência mínima, para exame de todas as categorias, será contada com base na informação apresentada pela Entidade (data de início do treinamento).

**Art. 8º** - Para as graduações de Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) deverão observar obrigatoriamente, a escolaridade, conforme sua categoria de prática (Quadro 4 – Quadro de Escolaridade):

**Quadro 4 – Quadro de Escolaridade**

FAIXA		ESCOLARIDADE	
Educacional	Esportiva	Educacional	Esportiva
Branca	Branca	---	---
Para a Cinza	Para a Amarela	1º ano Ensino Fundamental I	---
Para a Azul		2º ano Ensino Fundamental I	
Para a Amarela		3º ano Ensino Fundamental I	
Para a Vermelha	Para a Vermelha	4º ano Ensino Fundamental I	---
Para a Laranja	Para a Laranja	5º ano Ensino Fundamental I	---
Para a Verde	Para a Verde	6º ano Ensino Fundamental II	---
Para a Roxa	Para a Roxa	7º ano Ensino Fundamental II	---
Para a Marrom	Para a Marrom	8º ano Ensino Fundamental II	---
Para a Preta	Para a Preta	9º ano Ensino Fundamental II	---



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

**Art. 9º** - A concessão de graduações de Níveis Inferiores (7º ao 1º Kyu) é de competência e responsabilidade da **FKERJ**, conforme o Art. 9º da **CLK**.

**Art. 10** – As concessões das graduações de Nível Superior (1º ao 10º Dan) serão da competência e responsabilidade da **CBK**, conforme o Art. 11 da **CLK**.

**Art. 11** - O exame de graduação de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu), quando autorizado pela **FKERJ**, será organizado e realizado pelas Entidades filiadas.

**Art. 12** – A Banca Examinadora de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu) será formada de no mínimo por 3 (três) faixas pretas, onde o Presidente da Banca Examinadora será o Supervisor de Graduação, sendo todos credenciados pela **FKERJ** e **CBK**.

§ 1º - Para ser um Supervisor de Graduação, deverá ser faixa preta 3º Dan ou acima e estar credenciado pela **FKERJ** e **CBK**.

**Art. 13** - A ausência de Supervisor de Graduação credenciado pela **FKERJ** em exame realizado pela Entidade filiada resultará a não homologação do mesmo.

**Art. 14** - Cabe à **FKERJ**, quando cumprido todos os pré-requisitos, a homologação do exame e emissão dos respectivos Certificados, encaminhando-os a Entidade filiada, devidamente registradas.

§ 1º - Somente a **FKERJ** tem a competência para emitir Certificados aos praticantes que prestarem exame.

§ 2º - Nos Certificados de Graduação emitidos pela **FKERJ** não poderá conter nenhuma outra assinatura (verso e/ou anverso), senão do Presidente e Diretor Administrativo da **FKERJ**, sob pena de nulidade do mesmo.





# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## CAPITULO IV DOS CUSTOS DOS EXAMES

**Art. 15** - Para realização de exame de graduação de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu) será cobrada taxa pela Entidade filiada para custear as seguintes despesas:

- a) Taxa da Federação (inclui homologação do exame, emissão e registro do certificado);
- b) Taxa administrativa da Entidade filiada;
- c) Taxa da faixa (caso a Entidade filiada forneça);
- d) Taxa de participação do(s) Supervisor(es) de Graduação;
- e) Custeio de passagem, hospedagem e alimentação do(s) Superviso(es) de Graduação.

## CAPITULO V DOS EXAMES E DAS PROMOÇÕES

**Art. 16** - Deve cada Entidade filiada organizar o seu próprio calendário anual de exames, a fim de atender aos seus associados.

**Art. 17** – As Entidades filiadas devem solicitar autorização para realização de exame à **FKERJ** até 30 (trinta) dias antes da data prevista.

§ 1º - A solicitação de exame de graduação de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu) deverá ser encaminhada à **FKERJ**, para providências necessárias, inclusive homologação ou não do referido pedido.

§ 2º - Ao solicitar autorização para realização de exame a Entidade filiada deverá ter contatado com os membros da Banca Examinadora de sua livre escolha e obter a confirmação dos mesmos, cabendo a **FKERJ** indicar o Supervisor de Graduação.

**Art. 18** - É facultado a Entidade filiada associar-se a outro(s) para realizar exame em conjunto, sempre de comum acordo entre os mesmos e com aprovação da **FKERJ**.

§ 1º – Neste caso deve cada uma das Entidades filiadas interessadas encaminhar solicitação de autorização de exame, indicando os nomes dos membros da Banca Examinadora.



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria n° 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/n°, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

**Art. 19** - Para que o karateca possa habilitar-se a prestar exame, é necessário que o mesmo preencha os requisitos técnicos atribuídos à sua respectiva graduação e categoria de prática.

**Art. 20** - O exame de graduação de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu) basear-se-á, obrigatoriamente, no programa de exame homologado pela **FKERJ**, constante do Manual Básico de Avaliação, em vigor.

**Art. 21** - O exame de graduação só será homologado pela **FKERJ**, quando a Entidade filiada e o karateca em pleito estiverem em dia para com suas obrigações estatutárias 30 (trinta) dias antes do exame.

**Art. 22** - O modelo de Planilha de Exame de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu) é fornecido pela Federação, devendo ser preenchido a máquina ou eletronicamente, corretamente, sem abreviar nomes e nem conter rasuras ou emendas.

**Art. 23** - A Ficha de Avaliação será entregue ao karateca após a realização do exame, para que o mesmo possa avaliar o seu desempenho e verificar como foi procedido o julgamento feito pelos avaliadores, isto após o processamento da súmula e do relatório, os quais deverão ser entregues à **FKERJ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Será considerado nulo o exame não entregue na secretaria da **FKERJ** no prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPITULO VI

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO E MATÉRIA PARA EXAME

**Art. 24** - No julgamento dos membros da Banca Examinadora deverá ser observado o desempenho técnico do mesmo, de acordo com sua respectiva graduação e categoria de prática, conforme prevê o Manual Básico de Avaliação da Federação da **FKERJ**.

**Art. 25** - A matéria exigida nos exames de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu), para cada categoria de prática, bem como as planilhas, são as constantes do Manual Básico de Avaliação da **FKERJ**.



# FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate - Fundada em 08 de Outubro de 1975  
Modalidade Reconhecida pelo MEC – Portaria nº 551/87 e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro  
Sede provisória: Rua Garibaldi s/nº, bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-080 - CNPJ 28.903.318/0001-00  
Tel.: (21) 3046-8713 - E-mail: karateoficial@bol.com.br - Site: www.fkerj.org

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** – Qualquer carateca de Nível Inferior (7º ao 1º Kyu), somente poderá inscrever-se para prestar exame de graduação por meio das Entidades filiadas à **FKERJ**.

**Art. 27** - Quando da realização do exame, os membros da Banca Examinadora deverão ser apresentados aos avaliados, bem como quem presidirá os trabalhos.

**Art. 28** – A Entidade filiada tem prazo máximo de 30 (trinta) dias para enviar relatório à **FKERJ**, com o seguinte conteúdo:

- a) Disciplina do grupo avaliado;
- b) Análise técnica da performance apresentada pelos karatecas;
- c) Orientações e sugestões para solução de oportunidade de melhoria detectada;
- d) Pontos fortes e pontos fracos observados;
- e) Resultado geral;
- f) Número de reprovados e aprovados por faixa.

**Art. 29** - A Entidade filiada que não cumprir as determinações contidas neste Regulamento estará sujeito às punições cabíveis.

**Art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da **FKERJ**, em conjunto com o Diretor Administrativo e a Comissão de Graduação.

**Art. 31** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de dezembro de 2015.

---

Juarez Silva dos Santos  
Presidente

---

Manoel Eduardo Varella de Amorim  
Diretor Administrativo